



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8663/93 que o resumo
de contrato nº. _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
Sessão oficial (DOU) em 02/08/2023
SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO Nº. 133/2023.

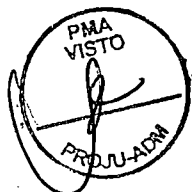
SERVIÇOS DE ENGENHARIA. REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO UNITÁRIO. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CANAL DE
MACRODRENAGEM DO BAIRRO SILVA JARDIM,
ALAGOINHAS-BA. CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP:48010-901, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, a Sr.^a MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS, inscrita no CPF/MF sob nº. 500.597.505-53 e portadora do RG nº. 04.988.090-05 SSP/BA, e a empresa IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.240.596/0001-46, situada à Rua Rio Grande Do Sul, Nº 54, Quadra 64 Lote 57, Lauro De Freitas-BA, CEP: 42.702-540, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CATIA DE ALMEIDA FRANÇA, inscrito no CPF/MF nº 372.132.611-34, RG nº 23.232.930-36 SSP-BA, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CANAL DE MACRODRENAGEM DO BAIRRO SILVA JARDIM, ALAGOINHAS-BA, conforme termos do Edital CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 e de acordo com o Projeto Básico e quantidades e preços especificados na proposta vencedora.

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un	Qtd	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				ADMINISTRAÇÃO						500.017,92
1.1	Composição	SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	23.473,51	29.679,90	140.841,06	178.079,40
1.2	Composição	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	6.441,72	8.144,91	38.650,32	48.869,46
1.3	Composição	SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	5.229,92	6.612,71	31.379,52	39.676,26
1.4	Composição	SINAPI	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	3.757,52	4.751,00	22.545,12	28.506,00
1.5	Composição	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.320,00	27,71	35,03	36.577,20	46.239,60
1.6	Composição	SINAPI	100321	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	7.537,12	9.529,93	45.222,72	57.179,58
1.7	Composição	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	6.698,41	8.469,46	40.190,46	50.816,76
1.8	Composição	SINAPI	101389	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	3.218,14	4.069,01	19.308,84	24.414,06
1.9	Composição	Próprio	10	ENGENHEIRO GEOTECNICO	H	120,00	172,92	218,64	20.750,40	26.236,80
2				SERVIÇOS PRELIMINARES						113.998,38
2.1	Composição	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPAS AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	m2	8,00	395,41	499,95	3.163,28	3.999,60
2.2	Composição	ORSE	11703	BARRACÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO	m2	40,00	198,79	251,35	7.951,60	10.054,00
2.3	Composição	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE	M2	15,60	1.136,12	1.436,51	17.723,47	22.409,56



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

				MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016						
2.4	Composição	ORSE	5156	SINALIZAÇÃO NOTURNA COM TELA TAPUME PVC, BALDE PLÁSTICO, FIXAÇÃO E LÂMPADA, REUTILIZAÇÃO 7 VEZES	m	440,00	3,15	3,98	1.386,00	1.751,20
2.5	Composição	ORSE	11674	SINALIZAÇÃO DE VIAS COM PLACAS INDICATIVAS REFLETIVAS (0,30X0,40)M, PORTA PESO, SUPORTE TUGO FG 2" REUSO 25VEZES	und	24,00	9,48	11,98	227,52	287,52
2.6	Composição	Próprio	1	REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETO	M2	1.482,84	32,77	41,43	48.592,67	61.434,06
2.7	Composição	Próprio	8	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	130,00	55,29	69,90	7.187,70	9.087,00
2.8	Composição	SEINFRA	C2290	SONDAGEM A PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	40,00	54,52	68,93	2.180,80	2.757,20
2.9	Composição	SIURB	200202 (E)	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO	UN	2,00	698,44	883,10	1.396,88	1.766,20
2.10	Composição	SIURB	200206 (E)	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE Furos em terreno ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	UN	4,00	89,38	113,01	357,52	452,04
3				DEMOLIÇÕES E REMANEJOS						144.763,90
3.1	Composição	ORSE	7118	REMANEJAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PVC, DN 50 A 100MM	m	150,00	47,48	60,03	7.122,00	9.004,50
3.2	Composição	ORSE	9664	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	m3	180,00	44,22	55,91	7.959,60	10.063,80
3.3	Composição	ORSE	13	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	m3	9,00	255,39	322,91	2.298,51	2.906,19
3.4	Composição	ORSE	21	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANILITE OU PRE-MOLDADO	m	150,00	9,83	12,42	1.474,50	1.863,00
3.5	Composição	ORSE	6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA	m3	7,20	29,53	37,33	212,62	268,78
3.6	Composição	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	196,20	6,26	7,91	1.228,21	1.551,94
3.7	Composição	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	2.354,40	1,94	2,45	4.567,54	5.768,28
3.8	Composição	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	M3	196,20	1,48	1,87	290,38	366,89
3.9	Composição	Próprio	2	RECUPERAÇÃO DE LIGAÇÃO DE REDE D'ÁGUA	M	84,00	222,11	280,83	18.657,24	23.589,72
3.10	Composição	Próprio	3	REMOÇÃO DE GALERIA EM ARMCO	M	20,00	293,60	371,22	5.872,00	7.424,40
3.11	Composição	Próprio	4	REMOÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO 1,50M	M	148,00	386,83	489,10	57.250,84	72.386,80
3.12	Composição	Próprio	5	REMOÇÃO DE LINHA FERREA	M	40,00	189,22	239,24	7.568,80	9.569,60
4				MOVIMENTO DE TERRA						770.187,18
4.1	Composição	ORSE	2663	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	m	247,14	1,72	2,17	425,08	536,29
4.2	Composição	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M3	428,22	86,37	109,20	36.985,36	46.761,62
4.3	Composição	SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M3	2.426,56	5,49	6,94	13.321,81	16.840,33
4.4	Composição	SINAPI	102312	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M	M3	1.998,35	11,98	15,14	23.940,23	30.255,02



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

				(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021						
4.5	Composição	SINAPI	102321	ESCVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	856,43	6,47	8,18	5.541,10	7.005,60
4.6	Composição	ORSE	5103	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE VALA	m2	1.507,55	5,08	6,42	7.658,35	9.678,47
4.7	Composição	SINAPI	93376	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	795,92	19,71	24,92	15.687,58	19.834,33
4.8	Composição	ORSE	2656	LASTRO DE BRITA	m3	261,97	179,12	226,47	46.924,07	59.328,35
4.9	Composição	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	4.853,34	6,26	7,91	30.381,91	38.389,92
4.10	Composição	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	58.240,11	1,94	2,45	112.985,81	142.688,27
4.11	Composição	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 11/2019	M3	4.913,64	1,48	1,87	7.272,19	9.188,51
4.12	Composição	SINAPI	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF. 05/2016	M3	3.979,58	77,45	97,92	308.218,47	389.680,47
5				DRENAGEM						2.875.266,21
5.1	Composição	SINAPI	101605	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS -AREA NÃO CRAVADA	M2	5.709,56	16,90	21,36	96.491,56	121.956,20
5.2	Composição	ORSE	7134	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS -AREA CRAVADA 3,0 A 4,5 M	m2	2.119,13	67,47	85,30	142.977,70	180.761,79
5.3	Composição	ORSE	2726	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,20M, DIAM. INT.=0,60M, ALTURA = 1,00M	un	3,00	498,45	630,24	1.495,35	1.890,72
5.4	Composição	ORSE	9141	TAMPÃO FERRO FUNDIDO ARTICULADO TDA- 600MM, 300 KG/CM2, P/POÇO DE VISITAS E CAIXAS (FORNECIMENTO)	un	3,00	847,93	1.072,12	2.543,79	3.218,36
5.5	Composição	ORSE	3090	BOMBEAMENTO PARA ESGOTAMENTO DE VALAS COM DURAÇÃO DE 8HRS POR DIA	h	560,00	6,51	8,23	3.645,60	4.608,80
5.6	Composição	Próprio	6	GALERIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 3,00 X 1,50 M	M	247,14	6.970,00	8.812,87	1.722.565,80	2.178.012,20
5.7	Composição	Próprio	7	CAIXAS DE INSPEÇÃO COM SEÇÃO 4,5M X 4,50M	UNID	3,00	101.450,00	128.273,38	304.350,00	384.820,14
6				PAVIMENTAÇÃO						239.792,94
6.1	Composição	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	960,00	1,24	1,56	1.190,40	1.497,60
6.2	Composição	SICRO3	4011229	SUB-BASE ESTABILIZADA	m³	240,00	31,16	39,39	7.478,40	9.453,60



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

				GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO AREIA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E AREIA EXTRAIDA						
6.3	Composição	SICRO3	4011276	BASE OU SUB-BASE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	m³	240,00	209,63	265,05	50.311,20	63.612,00
6.4	Composição	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	960,00	10,93	13,81	10.492,80	13.257,60
6.5	Composição	ORSE	2600	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAUQ	m²	960,00	68,51	86,62	65.769,60	83.155,20
6.6	Composição	SICRO3	5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14M3 - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	6.336,00	0,59	0,74	3.738,24	4.688,64
6.7	Composição	SICFER	101398	DORMENTE DE MADEIRA, QUALQUER BITOLA LARGA OU MISTA, TAXA DE DORMENTAÇÃO DE 1.750 UM/KM, QUALQUER FIXAÇÃO - POSICIONAMENTO MECANIZADO COM RETROESCAVADEIRA.	KM	0,04	566.023,59	715.680,22	22.640,94	28.627,21
6.8	Composição	SICFER	101208	TRILHO TR37, COMPRIMENTO DE 120M (TSL), SOBRE DORMENTE DE MADEIRA OU PLASTICO, BITOLA MÉTRICA OU LARGA, TAXA DE DORMENTAÇÃO DE 1750 UM/KM, TALA DE JUNCÃO DE 4 FUROS E FIXAÇÃO RÍGIDA - POSICIONAMENTO E ASSENTAMENTO MECANIZADO	KM	0,04	701.935,41	887.527,13	28.077,42	35.501,09
7				URBANIZAÇÃO						17.701,80
7.1	Composição	ORSE	4889	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m²	180,00	38,57	48,76	6.942,60	8.776,80
7.3	Composição	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	150,00	47,06	59,50	7.059,00	8.925,00
8				SERVIÇOS FINAIS						32.930,20
8.1	Composição	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	m²	1.440,00	2,36	2,98	3.398,40	4.291,20
8.2	Composição	ORSE	3239	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,15 X 0,39M	un	1,00	261,44	330,56	261,44	330,56
8.3	Composição	Próprio	9	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO PRANCHA	KM	130,00	55,29	69,90	7.187,70	9.087,00
8.4	Composição	ORSE	6391	DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS ENTRE PV'S COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO HIDROJATO	H	32,00	475,07	600,67	15.202,24	19.221,44
Total sem BDI										3.713.297,46
Total do BDI										981.361,07
Total										4.694.658,53

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	R\$ 1.409.079,81
MATERIAL	R\$ 3.523.969,88
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 3.713.297,46
BDI 26,44 %	R\$ 981.361,07
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 4.694.658,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº002/2023** e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

3.2. A **SECIN** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

3.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

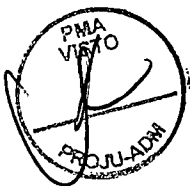
4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECIN** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.4 No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da **PMA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela PMA, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

5.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

5.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.5. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECIN.

5.6. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

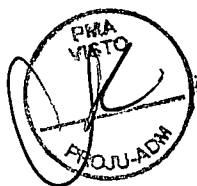
6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item 5.1 deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

g) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item 6.3 poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.9 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 002/2023**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.



7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

8.1.12 Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

8.1.13 Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

8.1.14 Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

8.1.15 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

8.1.16 Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

8.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

8.1.18 Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

8.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

8.1.20 Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

8.1.21 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer despesa desse tipo.

8.1.22 É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

9.1.11 É condição inafastável para assinatura do contrato a prestação de garantia a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Assinada

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 A sanção estabelecida na alínea 'd' do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECIN e/ou seu preposto, na seguinte forma:

12.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECIN anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECIN, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

12.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECIN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, atendendo o estipulado no item 8.1.4;

12.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECIN mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.6. A SECIN poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

12.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SECIN de prestação de serviços.

12.9. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ 4.694.658,53 (Quatro milhões seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a seguinte indicação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
1.031	4.4.90.51	1754.0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

13.2. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.3 Após um ano da assinatura do contrato a CONTRATADA terá direito a requerer reajustamento de preços.

13.4 O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

13.5. O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.7 Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.8 Ocorrendo autorização pela CONTRATANTE para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

13.9 O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

13.10 A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECIN, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECIN, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

14.3 O fiscal designado deverá anotar em registro próprio toda ocorrência verificada na execução do objeto deste contrato, em especial toda e qualquer paralização dos serviços ou sempre que verificar atraso no seu andamento.

14.4 As faltas identificadas pelo fiscal designado serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A CONTRATADA é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

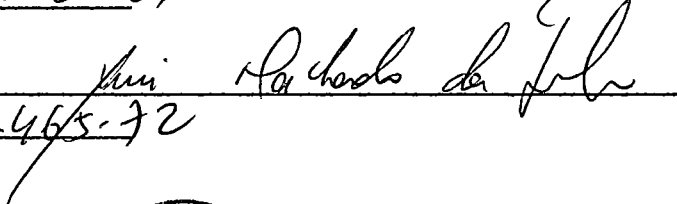
E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 02 de agosto de 2023.


MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
SECRETARIA
CONTRATANTE


IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADO
Cátia de Almeida França
Sócia

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 416.135.035-04

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 669.939.465-72



12 - Educação Subfunção: 361 Ensino Fundamental Programas: 0062-Qualidade de Ensino Fundamental Projeto/ Atividade: 2.000 Manut. da rede de Ensino Fundamental. Elemento: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 540.

CONTRATO Nº 019/2023 Processo Administrativo 064/2022. Ata de registro de Preços 016/2022, Pregão Presencial 032/2022-SRP, Contratante: Prefeitura Municipal de Pauini/AM CNPJ 04.530.135/0001-10. Contratada: R Araújo Ladislau Eireli, CNPJ 36.289.470/0001-64. Objeto: "Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para executar serviços de acesso à internet via satélite e canais de comunicação de dados para atender as demandas da Prefeitura". Valor: R\$ 273.900,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 03/08/2023. Fonte de Recursos / Dotação Orçamentária: 2023 Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação de Pauini Função: 12 - Educação Subfunção: 361 Ensino Fundamental Programas: 0062-Qualidade de Ensino Fundamental Projeto/ Atividade: 2.000 Manut. da rede de Ensino Fundamental. Elemento: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 540. RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO - Prefeito Municipal de Pauini

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2023. OBJETO: aquisições de medicamentos, material farmácia básica, materiais injetáveis, materiais controlados, material tipo penso, material laboratorial, visando atender a secretaria municipal de saúde de Campo Alegre de Lourdes-BA. contratante: município de Campo Alegre de Lourdes/BA. contratada: são marcos distribuidora de medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares, inscrita no CNPJ/MF: 03.894.963/0001-74. Valor global R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/08/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo de Aditivo de prazo ao contrato nº 323/2023. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa ANDERSON LIMA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.622.994/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do aterro sanitário do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. Prorrogação da vigência e execução do período de 14/07/2023 a 10/03/2024. PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços 029/2023. 14/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF nº 07.240.596/0001-46 - Procedimento Licitatório: Concorrência nº. 002/2023 - Objeto: Execução de obras de engenharia destinada a construção de canal de macrodrenagem do Bairro Silva Jardim, Alagoinhas-BA. - Valor estimado: R\$ 4.694.658,53 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos). - Data de Assinatura: 02/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR 18/2023

Torna público objeto: contratação de sociedade empresarial especializada como prestadora de serviço na intermediação para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, conforme termo de referência anexo a este edital e demais condições, dia 24/08/2023 - 10h, retirada edital: junto a CPL do município, 08h às 13h ou no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca>, "editais" - licitacaoalcobaca2021@hotmail.com -

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Tipo: Contratação Direta. Abertura: 14/08/2023, às 10h:00, hora local. Objeto: Aquisição de camisetas, uniformes escolares, uniformes para médicos e enfermeiros, camisetas tipo abadá, para atender a necessidade da administração e demais secretarias, deste Município. O Edital estará disponível no DOM (Diário Oficial do Município). Os documentos devem ser encaminhados para o e-mail licitacao@aracatu.ba.gov.br, entre os dias 08/08/2023 a 11/08/2023, até 17h:00. Informações: (77)3446-8500. 07/08/2023.

TOBIAS COSTA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Banzãe-BA torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Pregão Eletrônico SRP nº. 027/2023, no dia 18/08/2023, objetivando Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para Nova Sede da Prefeitura Municipal de Banzãe, e para demais Órgãos do Município de Banzãe. Edital disponível no site - <https://bll.org.br/> ou através do e-mail: licitacaobanzae2@outlook.com

Banzãe-BA, 7 de agosto de 2023
GLAUCO CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 630/2022, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 015/2022. Objeto: Aquisição de LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA, destinada para a manutenção das atividades de higienização de roupas do Hospital da Mulher. Após sua reabertura. À empresa: MALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 05.731.915/0001-90, R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Barreiras, 7 de agosto de 2023.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE BONINAL - CNPJ 13.922.612/0001-83, PREGOEIRO DESIGNADO DECRETO Nº 1893/2021, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO. Aquisição de veículos (AUTOMÓVEL OKM - VEÍCULO AUTOMOTOR: ano 2023, Motorização: 1.0, Combustível: Flex: cor branca ou prata; potência 70 CV ou superior e VEÍCULO AUTOMOTOR DE DUAS RODAS - MOTO - Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.746/12, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, nos termos das exigências estabelecidas no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min do dia 08/08/2023 às 10h00min do dia 18/08/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 14h00min às 15h00min do dia 18/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 21/08/2023. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Telefone: (75) 3330-2375. O Edital e Divulgação dos demais atos - Diário Oficial: <https://www.boninal.ba.gov.br/>.

Boninal - BA, 7 de agosto de 2023.
HOLDIMAR ALONSO PAIVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O Pregoeiro Oficial da PM de Cairu comunica que realizará licitação. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, O interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitanet.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 16/08/2023 até às 09h:00m do dia 18/08/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:15m (horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para higienização dos veículos utilizados no transporte público escolar e demais veículos pertencentes da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cairu Bahia. Telefone: (75) 3653-2151, Ramal: 214. Edital e divulgação dos demais atos - Diário Oficial-Site: www.cairu.ba.gov.br e www.licitanet.com.br.

Cairu - BA, 7 de agosto de 2023.
CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de requalificação urbana de Jacupe, localizada na Costa do Município de Camaçari - Bahia. O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados, encerrando a fase de preços e transcorrido o prazo de validade das Propostas de Preços - faz-se necessário que os participantes do certame deverão manifestar-se acerca da revalidação da proposta de preços no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de desclassificação, consubstanciando no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93. Serão aceitas as RENOVAÇÕES/DECLARAÇÕES via e-mail compel.obras2020@gmail.com - devidamente datadas e assinadas pelos proponentes / representantes legais. Camaçari, 07 de agosto 2023 - Antônio Sérgio Moura de Sousa - Presidente em Exercício.

CONCORRÊNCIA Nº 9/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada nos serviços de adequação, recuperação e requalificação dos espaços da Cidade do Saber, contendo edificações como Secult, CCAP (Capacitação), Ginásio, Guarita, Piscina e outros, em uma área total construída de 10.534,33m² localizada no município de Camaçari - Bahia. O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados, encerrando a fase de preços e transcorrido o prazo de validade das Propostas de Preços - faz-se necessário que os participantes do certame deverão manifestar-se acerca da revalidação da proposta de preços no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de desclassificação, consubstanciando no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93. Serão aceitas as RENOVAÇÕES/DECLARAÇÕES via e-mail compel.obras2020@gmail.com - devidamente datadas e assinadas pelos proponentes / representantes legais. Camaçari, 07 de agosto 2023 - Antônio Sérgio Moura de Sousa - Presidente em Exercício

Camaçari, 7 de agosto de 2023
ANTONIO SERGIO MOURA DE SOUSA
Presidente
Em Exercício

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para requalificação da praça da matriz de Vilas de Abrantes, segunda etapa, no Distrito de Abrantes, do município de Camaçari - BA.

O Município de Camaçari, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados que os recursos interpostos pelas empresas licitantes LEMARC ENGENHARIA LTDA e PCS - Paixão Construções, Serviços e Empreendimentos Ltda, foram submetidos à nova análise técnica e jurídica; cuja decisão e resultado foi de NEGAR PROVIMENTO aos recursos apresentados. Quanto ao recurso apresentado pela empresa licitante RKL CONSTRUÇÕES LTDA, a decisão foi de DAR PROVIMENTO, com a condição de que a referida licitante cumpra no prazo de 2 dias úteis a Diligência definida em seu julgamento final. O julgamento dos recursos e demais peças encontram-se disponíveis no Portal de Compras do Município. Publique-se no DOU e DOE - Camaçari, 07 de agosto de 2023-Antônio Sérgio Moura de Sousa- Presidente em exercício.

CONCORRÊNCIA Nº 8/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para execução da obra de requalificação urbana de Jacupe, localizada na Costa do Município de Camaçari - Bahia.

O Município de Camaçari, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados que os recursos interpostos pelas empresas licitantes PAMPULHA ENGENHARIA LTDA e GRADUS CONSTRUTORA LTDA, foram submetidos à nova análise técnica e jurídica; cuja decisão e resultado foi de NEGAR PROVIMENTO aos recursos apresentados e assim mantida a desclassificação das referidas licitantes. O julgamento dos recursos e demais peças encontram-se disponíveis no portal de compras DOU e DOE - Camaçari, 07 de agosto 2023-Antônio Sérgio Moura de Sousa- Presidente em exercício





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 133/2023 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** – CNPJ/MF/MF n.º 07.240.596/0001-46 - Procedimento Licitatório: Concorrência n.º. 002/2023 – Objeto: Execução de obras de engenharia destinada a construção de canal de macrodrenagem do Bairro Silva Jardim, Alagoinhas-BA. – Valor estimado: R\$ 4.694.658,53 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos). - Data de Assinatura: 02/08/2023.